

I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR							
I 4131	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I
I	I	FECEA	I	31901100	I	100	I	01	I
I	I		I	33903900	I	100	I	01	I
I 4132	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I		I	I	I	I	I
I	I	FAFIPAR	I	33903900	I	250	I	95	I
I 4135	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I		I	I	I	I	I
I	I	FAP	I	33903000	I	250	I	95	I
I	I		I	33903700	I	100	I	01	I
									T o t a l
									I 157.858 I

52126/2015

Universidade Estadual de Maringá

Autorizo o afastamento do prof. Carlos Aparecido dos Santos para realizar Pós-Doutorado na School of Mathematics - University of Manchester - Inglaterra, no período de 10/7/2015 a 10/7/2016, com ônus para o CNPq.

Prof. Dr. Julio César Damasceno
Reitor em Exercício

R\$ 21,00 - 51263/2015

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 289/2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 08.475/2015*,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Secretário de *Francine Gabrielle Siqueira*, RG nº 8.151.673-1 PR, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância - NUTEAD, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2015. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 23 de junho de 2015.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,

Reitor.

R\$ 105,00 - 51977/2015

PORTARIA R. Nº 290/2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 08.474/2015*,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Secretário de *Letícia Casagrande*, RG nº 6.507.720-5 PR, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância - NUTEAD, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2015. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 23 de junho de 2015.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,

Reitor.

R\$ 105,00 - 51980/2015

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
O REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 416 de 23/06/2015. Art. 1º. Autorizar o afastamento integral para capacitação docente *Stricto Sensu* do professor **Demian Albuquerque Garcia**, RG nº 3.287.090-2/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior do *Campus* de Curitiba II, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Artes / Cinema na Université de Picardie Jules Verne, no período de 15 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2016.

Portaria nº 417 de 23/06/2015. Art. 1º - Autorizar o afastamento para o exterior, do professor **Demian Albuquerque Garcia**, RG nº 3.287.090-2/PR, no Cargo de Professor de Ensino Superior, do *Campus* de Curitiba II, para cursar Doutorado Pleno a ser realizado na Université de Picardie Jules Vernes em Amiens, na França, no período de 15/08/2015 a 14/08/2016.

Antonio Carlos Aleixo - Reitor

R\$ 105,00 - 52152/2015

PORTARIA N.º 422/2015 – O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o inciso XX do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar; considerando a Lei 18.137, de 04 de julho de 2014; **R E S O L V E: Art. 1º.** Nomear **Samuel Gionedis**, RG nº 8.418.930-8 para exercer o cargo de Assessor Especial da Reitoria, simbologia DA-3, a partir de 01 de julho de 2015. **Art. 2º.** O servidor terá como atribuições: criação e diagramação de material de divulgação institucional para os meios eletrônicos e impressos (cartazes, programas, filipetas, catálogos, folders, banners, etc); criação e diagramação de material de divulgação promocional em geral de forma a divulgar a marca Unespar. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e produz efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2015. **Art. 4º.** Publique-se nos sites oficiais da Unespar e dos seus campi. Paranavai, 25 de junho 2015. **Antonio Carlos Aleixo Reitor**

R\$ 84,00 - 51864/2015

Secretaria da Comunicação Social

RESOLUÇÃO Nº 020/2015-SECS

O Secretário de Estado da Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 45, XIV, da Lei 8485 de 03 de junho de 1987, resolve

DESIGNAR

- o funcionário **FRANCISCO JOSÉ ZERBETO ASSIS**, RG nº 53895557, para responder pela Coordenadoria de Imprensa – CIM;

- a funcionária **FABIOLA MAZIERO PINHEIRO SANT'ANNA**, RG nº 82359265, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Marketing e Planejamento - CMP e Coordenadoria de Propaganda, Publicidade e Veiculação – CPV;

- a funcionária **AUDREY LÍCIA VARGAS SERRA**, RG nº 35527931, para responder pela Coordenadoria de Divulgação e Relações Públicas – CRP;

- o funcionário **GABRIEL LOPES ASSUNCAO**, RG nº 102742400, para responder pela Divisão de Redação;

- o funcionário **PEDRO LUIZ FORMIGHERI RIBAS**, RG nº 59619152, para responder pela Divisão de Fotojornalismo;

- a funcionária **PATRÍCIA CRISTINA MATUCHEWSKI MOSCAL**, RG nº 4.605.158-0, para responder pela Divisão de Vídeo;

- o funcionário **MARCELO GALLIANO**, RG nº 39918650, para responder pela Divisão Clipping.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2015.

DEONILSON ROLDO

Secretário de Estado

52025/2015

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

PORTARIA Nº 21/2015 – COMEC

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, bem como o Decreto Estadual nº 1366/2015, tendo em vista que a Administração Pública adotou o Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como representantes da área de licitação os servidores:

- MILTON LUIZ BRERO DE CAMPOS, RG: 13.72831-3

- PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO, RG: 5.758.325-8

E como representante de Contratos:

- BERENICE DOS SANTOS, RG: 10.328.194-6

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Curitiba, 24 de Junho de 2015.

R\$ 168,00 - 52087/2015

Secretaria da Educação

Resolução nº 920/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 09/2006, 02/2010 e o Parecer nº 20/2015 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Ensino Profissional de Arapoti - CEPA, situado na Rodovia, Governador Parigot de Souza – KM 236, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz, mantido pelo CETECS - Centro de Ensino Tecnológico e Superior S/S Ltda.

§ 1º A Resolução nº 228/2003, de 13/02/2003 e o Parecer nº 1175/2002 - CEE/PR, autorizaram e reconheceram o curso citado no art. 1.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2353/2011, de 07/06/2011 e Parecer nº 209/2011, encerrando-se em 31/12/2011.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no Parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 228/2003, de 13/02/2003 e Parecer nº 1175/2002 – CEE/PR.

§ 6º A instituição de ensino obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 4761/2014, de 02/09/2014 e Parecer nº 532/2014 – CEE/PR.

§ 7º O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança passa a denominar-se: Ambiente e Saúde, a partir da definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/2012, de 06/06/2012.

§ 8º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação
Republicada por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO Nº 1549/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 67/2015 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Adão Sobocinski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Adolfo Rehbein, s/n, do Município de Mallet, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 356/2008, de 24/01/2008, com fundamento no Parecer nº 323/2008 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 804/2010, de 04/03/2010 e o Parecer nº 45/2010 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2015 até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no Parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4756/2012, de 02/08/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1550/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 77/2015 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Área Aparecida Lopes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Papagaios, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 7833/2012, de 20/12/2012, com fundamento no Parecer nº 4499/2012 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 03 (três) anos, será contado no período de 01/01/2015 até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no Parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2978/2012, de 21/05/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1551/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 85/2015 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professor Dario Veloso – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Coronel João Gualberto, 430, do Município de Mallet, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 1757/2011, de 03/05/2011, com fundamento no Parecer nº 213/2011 – CEE/PR, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 5819/2012, de 26/09/2012 e o Parecer nº 669/2012 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 08/03/2015.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/03/2015 a 08/03/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no Parágrafo 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5895/2011, de 15/12/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 1552/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 109/2015 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Milton Sguário – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 1012/2001, de 26/04/2001, com fundamento no Parecer nº 456/2001 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento e a Resolução nº